



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 17.516

Inclusão dos cargos auxiliar de consultório dentário e auxiliar de laboratório nas prerrogativas da Lei nº 8.568/15, quanto a níveis e proporcionalidades de vencimentos.



CONSIDERANDO que recebi em meu gabinete reivindicações de servidores municipais da área da saúde, que ocupam os cargos de auxiliar de consultório dentário e auxiliar de laboratório, no intuito de serem enquadrados nas proporcionalidades e níveis pertinentes encontrados na Lei nº 8.568/15, que dá prerrogativas de aumento dividido em 2016 e 2017 aos outros técnicos que exercem as mesmas atribuições dos cargos acima mencionados;

CONSIDERANDO que o pleito desses servidores não deixa de ser justo e sua reivindicação se dá pelo motivo de que, provavelmente, no momento da elaboração do referido projeto passou despercebido esse fato, momento agora que se acha que deva ser o ideal para sanar tais equívocos,

INDICO ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para inclusão dos cargos auxiliar de consultório dentário e auxiliar de laboratório nas prerrogativas da Lei nº 8.568/2015, quanto a níveis e proporcionalidades de vencimentos.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2016.

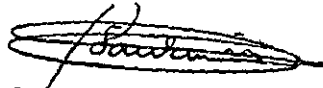

Prof. RAFAEL PURGATO

01 ABR. 2016
RS
Paura
D.C.S.
01/04/2016
S.

SMRI/DAP

Em 23/03/2016

À SMGP, para análise e manifestação.



FÁBIO DE ARAÚJO SANTANA

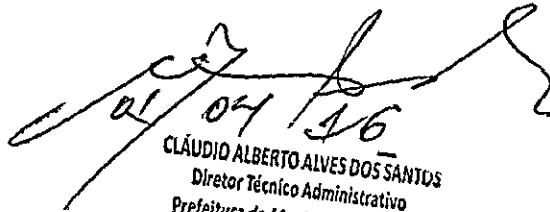
Diretor de Assuntos Parlamentares

A DTA para análise e manifestação:



Mary Farnari Otaviano
Secretária de Gestão de Pessoas
Prefeitura do Município de Jundiá

A JCS para análise e manifestação:



CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS
Diretor Técnico Administrativo
Prefeitura do Município de Jundiá

Assistente Social	ESP 30 I/A
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESPI/D
Bibliotecário	ESPI/A
Biologista	ESPI/A
Educador Esportivo	ESPI/A
Educador Social	ESPI/A
Enfermeiro	ESPI/A
Engenheiro	ESPI/D
Farmacêutico	ESPI/A
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESPI/A
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESPI/A
Procurador do Município	ESPI/E
Psicólogo	ESPI/A
Sociólogo	ESPI/A
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo: TÉCNICOS E AUXILIARES DA SAÚDE	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Auxiliar de Consultório Dentário	AUXS I/A
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/A
Técnico de Enfermagem	ATS I/A
Técnico em Higiene Dental	ATS I/A
Técnico de Laboratório	ATS I/A
Grupo: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A
Grupo: TÉCNICO	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TECI/A
Agente de Trânsito	TECI/A
Encarregado de Serviços e Obras	TECI/A
Operador de Som e Iluminação	TECI/A
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TECI/A
Técnico de Necropsia	TECI/A
Técnico em Agropecuária	TECI/A

		Analista de Gestão (25 Assistente Técnico e 03 Administrador Público)	28	
Agente Fiscal Tributário	29	Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	29	ESP I/D
Agente de Trânsito	80	Agente de Trânsito	80	TEC I/A
Agente de Transporte Cat I	205	Motorista de Veículos Leves	117	OPR I/D
Agente de Transporte Cat II	10	Motorista de Veículos Pesados	98	OPR I/E
Agente Fiscalização Municipal	137	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	137	TEC I/A
Agente Técnico de Saúde Cat I	31	Auxiliar de Consultório Dentário	30	AUXS I/A
		Auxiliar de Laboratório	01	
		Técnico de Enfermagem	200	
Agente Técnico de Saúde Cat II	205	Técnico em Higiene Dental	04	ATS I/A
		Técnico de Laboratório	01	
Arquiteto	13	Arquiteto	13	ESP I/D
Assistente Social	60	Assistente Social	60	ESP 30 I/A
Auxiliar de Serviços Educacionais	508	Cozinheira (o)	508	AOP I/E
Bibliotecário	02	Bibliotecário	02	ESP I/A



LEI N.º 8.056, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para modificar o grau inicial e os vencimentos dos cargos e empregos que especifica, a partir de 1º de agosto de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial para ingresso nos cargos e empregos de Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Laboratório, de AUXS I/A para AUXS I/F, constante dos Anexos I, III, V e VI da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei nº 8.004, de 17 de abril de 2013.

Art. 2º - A Tabela Salarial dos cargos e empregos de Auxiliares de Saúde constante do Anexo XIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei nº 8.004, de 17 de abril de 2013, fica substituída pela que integra a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações orçamentárias 18.01.10.301.0100.2951.3.1.90.11.00.0 e 50.01.09.272.0109.8501.3.3.90.01.00.7001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

(21,62%)



Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO XIII - TABELA SALARIAL AUXILIARES DA SAÚDE

	I	II	III
	1.526,80	1.997,05	2.156,82
	1.603,14	2.096,91	2.264,66
	1.683,30	2.201,75	2.377,89
	1.767,46	2.311,84	2.496,79
	1.855,83	2.427,43	2.621,63
	1.948,63	2.548,80	2.752,71
	2.046,06	2.676,24	2.890,34
	2.148,36	2.810,06	3.034,86
	2.255,78	2.950,56	3.186,60
	2.368,57	3.098,09	3.345,93
	2.487,00	3.252,99	3.513,23
	2.611,35	3.415,64	3.688,89
	2.741,91	3.586,42	3.873,34
	2.879,01	3.765,74	4.067,00
	3.022,96	3.954,03	4.270,35
	3.174,11	4.151,73	4.483,87
	3.332,81	4.359,32	4.708,06
	3.499,45	4.577,28	4.943,47
	3.674,43	4.806,15	5.190,64
	3.858,15	5.046,46	5.450,17
	4.051,05	5.298,78	5.722,68
	4.253,61	5.563,72	6.008,82
	4.466,29	5.841,90	6.309,26
	4.689,60	6.134,00	6.624,72



INDICAÇÃO Nº 17.516.

SMGP/DTA.

DCS, 04DE ABRIL DE 2015.

Em atenção à Indicação nº 17.516, temos a informar:

Os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Laboratório, nos termos da LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012, "Plano de Cargos Salários, e Vencimentos", foi enquadrado no grupo: Auxiliares de Saúde, nível **AUX I/A**.

Nos termos da Lei nº 8.056, de 28 de agosto de 2013, que alterou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, foi alterado o grau inicial para ingresso nos cargos e empregos de **AUXS I/A para AUXS I/F**, refletindo em **27,62%** de valorização salarial para a categoria.

Em relação à solicitação do nobre Vereador, para inclusão dos cargos acima nas prerrogativas da Lei nº 5.568/2015, que alterou o grau de ingresso para diversos cargos, entendemos não ser possível, uma vez que depende de alteração legislativa e vedações contidas no Decreto nº 26.266, de 27 de janeiro de 2016.

Informamos finalmente que a política de valorização dos Servidores Públicos Municipais, foi tratada entre a Administração e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Era o que tínhamos a considerar, retorna à SMGP, com as informações solicitadas.

Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato
Assistente Técnico de Gestão
Chefe da Divisão de Cargos e Salários

à SARI para prosseguimento.

Mary Forni
04/04/16
Mary Forni Marinho
Secretária de Gestão de Pessoas
Prefeitura do Município de Jundiaí